



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO N.º 014/2019.

PROCESSO N.º 004/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **VAZ & VAZ Comercial de Petróleo LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.006.520/0001-16, com sede na Avenida Brasil, n.º 573, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Antonio Carlos Vaz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 26.298.195-6 e CPF n.º 297.168.668-01 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

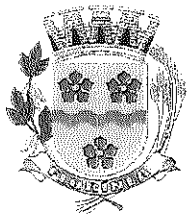
DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a fornecer parceladamente **COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.**

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução indireta, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 3ª
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE poderá pagar a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Estimativa	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	6.000	LT	Combustível Diesel B S-500	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
04	6.000	LT	Combustível Gasolina C	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
Total					R\$ 44.880,00

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias.

CLÁUSULA 5ª
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

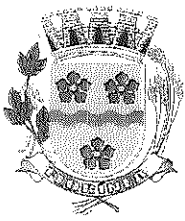
5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, em conformidade com as usadas no processo 004/2018:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02 – Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
02.01.01 – Administração
04.122.0002.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

02 – Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.02 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental

02 – Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02.03.02 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.047 – Transporte Escolar

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.07 – Merendar Escolar

12.306.0005.2.022 – Manutenção do Centro Municipal de Alimentação

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.027 - Manutenção do Centro de Saúde

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.052 – Locomoção de Pacientes

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0004.2.029 – Vigilância Sanitária

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02.05.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0003.2.060 – Manutenção do Conselho Tutelar

02 – Poder Executivo

02.07 – Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária

02.07.01 – Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0014.2.062 – Manutenção da Diretoria de Agricultura e Pecuária

02 – Poder Executivo

02.08 – Diretoria Municipal de Turismo

02.08.01 – Diretoria Municipal de Turismo

23.695.0012.2.041 – Manutenção da Diretoria Municipal de Turismo

02 – Poder Executivo

02.10 – Diretoria Municipal de Obras Urbanas

02.10.01 – Logradouros

15.451.0011.2.064 – Manutenção da Diretoria Municipal de Obras Urbanas

02 – Poder Executivo

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02.12 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

02.12.02 – Serviços Urbanos

15.452.0022.2.065 – Manutenção da Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA 11ª

DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, dia 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

VAZ & VAZ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA

ANTÔNIO CARLOS VAZ DOS SANTOS – REPRESENTANTE

CPF: 297.168.668-01

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: VAZ & VAZ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 20 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Carlos Vaz dos Santos – Representante

E-mail: floríneaautoposto@yahoo.com.br

Assinatura: _____